RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip para auxílio-alimentação para servidores do Legislativo Municipal em atendimento a Lei Municipal nº 2.208/2018.

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, formulado pela empresa **M&S BENEFÍCIOS,** encaminhado dia 20 de abril de 2023 para o e-mail, atentando para os prazos e competências estabelecidos nas normas regulamentares, em especial o Decreto Municipal n°. 066/2020. Vejamos:

> Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:
> [...]
> II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
>
> Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
> § 1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
> § 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

Considerando também o texto transcrito acima e a data para abertura das propostas que será dia 03/05/2023, tem-se por **TEMPESTIVO** o pedido de esclarecimento

apresentado pela Empresa M&S Benefícios, haja vista que o envio da solicitação ocorreu às 10h41min do dia 20/04/2023.

DOS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS

1 – Qual o prazo para apresentação/comprovação da rede credenciada?

R: A empresa deverá comprovar que possui rede credenciada, no ato da assinatura do contrato, conforme descriminado no item 4, do Anexo I (Termo de Referência) constante no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023.

2 –É conhecimento que a nova Lei 14.442 de 02 de setembro se 2022, proibi a apresentação de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado em processos licitatórios que tenham por objeto auxílio-refeição ou alimentação. Assim, o edital de licitação em foco está a autorizar desconto (taxa negativa) na apresentação de propostas dos licitantes.

Os servidores públicos da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro não se subordinam à CLT e, por consequência, não se aplica a Lei nº. 14.442/2022, a qual regulamenta o PAT –Programa de Alimentação do Trabalhador.

Vejamos o Boletim de Jurisprudência nº 210 de 03/04/2018 do Tribunal de Contas da União, o qual vem entendendo que é possível a aceitação de ofertas com taxa de administração negativa ou igual a zero:

> Em licitações para operacionalização de vale-refeição, vale-alimentação, vale-combustível e cartão combustível, não se deve proibir o oferecimento de proposta de preço com taxa de administração zero ou negativa. Entretanto, em cada caso, deve ser avaliado se a proposta com taxa de administração negativa ou de valor zero é exequível, a partir de critérios previamente fixados no edital. Acórdão 2004/2018-Primeira Câmara | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES.

Assim, a aceitação da taxa de administração negativa não viola as disposições contidas no artigo 44, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93, pois a taxa negativa não torna as propostas inexequíveis, devendo ser averiguada a compatibilidade da taxa oferecida.

Espero ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência aos demais interessados com a publicação deste

conteúdo no site da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro e na plataforma LICITAR DIGITAL.

Conceição do Mato Dentro, 24 de abril de 2023.

Laura Vieira Bie
Pregoeira